

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
45	Sistema de Gestão de Saúde	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 11.732,63	R\$ 140.791,56
46	Sistema de Gestão da Saúde Domiciliar	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 387,43	R\$ 4.649,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
48	Sistema de Gestão da Educação	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 8.440,26	R\$ 101.283,12
49	Sistema de Pais e Alunos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 611,73	R\$ 7.340,76
50	Sistema de Gestão dos Professores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 636,73	R\$ 7.640,76
51	Aplicativo de Gestão dos Professores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Sistema de Gestão do Transporte Escolar	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 314,08	R\$ 3.768,96
53	Sistema de Gestão da Merenda Escolar	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 314,08	R\$ 3.768,96
54	Sistema de Gestão da Biblioteca	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 325,77	R\$ 3.909,24
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA							
PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
55	Sistema de Gestão de Contabilidade	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 2.011,70	R\$ 24.140,40
56	Sistema de Gestão de Planejamento	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 245,70	R\$ 2.948,40
57	Sistema de Gestão de Tesouraria	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 193,15	R\$ 2.317,80
58	Sistema de Gestão da Prestação de Contas	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
59	Sistema de Gestão da Folha de Pagamento (e-Social)	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.769,38	R\$ 21.232,56
60	Sistema de Gestão dos Recursos Humanos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 339,85	R\$ 4.078,20
61	Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico e Marcação de Ponto	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 366,63	R\$ 4.399,56
GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
62	Sistema de Gestão de Compras e Licitações	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 1.138,16	R\$ 13.657,92
63	Sistema de Gestão de Contratos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Sistema de Gestão do Monitoramento dos Documentos Fiscais Eletrônicos	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
65	Sistema de Gestão de Patrimônio	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 188,01	R\$ 2.256,12
66	Sistema de Gestão de Almoxarifado	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 188,01	R\$ 2.256,12
67	Sistema de Gestão do Portal da Transparência	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 740,90	R\$ 8.890,80
68	Sistema de Gestão de Indicadores	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
69	Sistema de Gestão de Controle Interno	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 758,30	R\$ 9.099,60
GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ATENDIMENTO							
ITEM	PRODUTO	USUÁRIOS	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
70	Sistema de Gestão de Documentos e Assinatura Digital	Ilimitados	Betha	Mês	12	R\$ 766,10	R\$ 9.193,20
Valor Global da Ata							R\$ 879.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e Mirlene Mota dos Anjos – Rep. da Empresa Status Tecnologia e Consultoria Em Sistemas Ltda.

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

EDITAL Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB EM BUJARI – ACRE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE ELAZER , neste identificada como SEMCEL , considerando as normas e os princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei nº 513 de 17 de dezembro de 2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Bujari e cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece as diretrizes para as políticas municipal de cultura e dá outras providências, torna público o presente Edital de Credenciamento para a contratação de pessoa física na área de pareceristas estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município , visando garantir ações direcionadas a atender a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura considerando a portaria do MinC de nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos/PAAR, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº 30882120250002-022917, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

Bujari possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.
Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.
A aplicação dos recursos da PNAB em Bujari tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.
A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.
A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais.
A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.
Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.
1.8. Em resumo, a execução da PNAB é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.
DAS DEFINIÇÕES
Pareceristas: são os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, e realizar a busca ativa dos fazedores de cultura e seu respectivo cadastro junto a SEMCEL, com comprovação de conhecimento no segmento artístico-cultural sendo esta uma das metas do plano de ação o custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

. DA INSCRIÇÃO

4.0 Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal BUJARI e Diário Oficial do Acre: <https://www.bujari.ac.gov.br>, <https://diario.ac.gov.br/>;

Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, os interessados deverão preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

O período de CREDENCIAMENTO será de 29 de outubro a 03 de NOVEMBRO, que poderão ser enviadas através do e-mail: culturaesporteelazersecretaria@gmail.com; Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta da Prefeitura Municipal de Bujari – Acre das 7:00 até às 14:00 horas no endereço Rua: José Acrísio Alves e Silva nº 10, bairro: Cerâmica, CEP: 69926-000;

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Não será permitida em hipótese alguma que se faça qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada. Deverá ser obedecido no ato do preenchimento do formulário de inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização da mesma.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo a SEMCEL responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

A SEMCEL não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

Toda documentação deve estar em um único arquivo em PDF, na ordem que estar estabelecida no item 5 deste edital, podendo sua inscrição ser inviabilizada, em não estando em arquivo único.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição – ANEXO I;
- Currículo conforme modelo – ANEXO II;
- Declaração de residência – ANEXO III;
- Solicitação de pedido de recurso – ANEXO IV;
- Declaração étnico racial – ANEXO V;
- Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
- Declarações que comprovem experiência cultural;
- Comprovante de endereço;

O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

- Experiência na elaboração de Projetos;
- Experiência na análise de Projetos Culturais;
- Experiência profissional na área cultural;

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

PARCEIRISTA: 03 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR VAGA: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Valor destinado para esse Edital é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) que serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Bujari-Acre garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º – Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.339, de 2022, de no mínimo:

I – Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – Dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

III – Cinco por cento para pessoas com deficiência.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

29/10/2025 – Publicação do Edital
29/10/2025 – Abertura das inscrições
03/11/2025 – Encerramento das inscrições
05/11/2025 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
06/ a 07/11/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
10/11/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
11/11/2025 – Publicação do resultado provisório dos candidatos aprovados
12/11 a 13/11/2025 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
14/11/2025 – Publicação do resultado de candidatos aprovados
17/ a 18/09/2025 – Prazo de entrega da documentação

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados será publicada no site: <https://www.bujari.ac.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Acre: <https://diario.ac.gov.br/>;

Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no site: <https://www.bujari.ac.gov.br/> bem como no Diário Oficial do Estado do Acre: <https://diario.ac.gov.br/>;

Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais, para a função de parecerista.

10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste edital de credenciamento:

Pessoa Física maior de 18 anos, com CPF regular;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer– SEMCEL, que estejam ligados diretamente no processo de elaboração de editais;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Os membros titulares integrem o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

O parecerista cultural selecionado para prestar serviços neste edital, que tenha apresentado projetos devendo este optar em concorrer como julgador de mérito, cultural ou proponente;

Proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo LPG ou Política Nacional Aldir Blanc PNAB, que não tenha apresentado a declaração de prestação de contas aprovada ou relatório de prestação de contas parcial.

PERFIL DO PARECERISTA E CADASTRADOR CULTURAL:

Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Habilidade em trabalhar com sistema online;

Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

Demonstra conhecimento dos editais culturais em vigência;

Os projetos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais instrumentos de fomento, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela SEMCEL, considerando critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural local, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido nos editais.

Recomenda-se que os candidatos credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais e projetistas, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências de acordo com as especificidades das áreas de atuação:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento para a elaboração de pareceres e projetos;

Comprovada experiência e conhecimento na área cultural;

Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet;

A comprovação das informações acima requeridas poderá ser feita mediante análise curricular com os respectivos documentos comprobatórios, incluindo autodeclaração, no que couber.

São atribuições dos pareceristas de projetos culturais, avaliar os projetos oriundos dos editais lançados pela SEMCEL, à luz das diretrizes estabelecidas nos editais publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI e suas normativas, assim como:

Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada aos mesmos;

Analisar os projetos, conforme modelo de parecer fornecido pela SEMCEL, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado local, conforme exigências previstas em cada edital;

Comparecer às reuniões presenciais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinados à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da PNAB;

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto na notificação que comunicará a demanda atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a viabilidade técnica da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a concisão das informações e conteúdos apresentados nas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto conforme os parâmetros estabelecidos nos editais;

Avaliar a adequação do cronograma de execução, de acordo com o objeto do projeto.

DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO:

		CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Formação acadêmica e titulação	Mestrado 20 pontos Especialização 15 pontos Nível Superior 10 pontos Cursando nível superior 5 pontos Nível médio/técnico 02 pontos
	TOTAL DE PONTOS	20 PONTOS
02	Formação específica na área cultural	03 pontos
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
03	Formação em arte e cultura inclusiva	01 ponto para cada certificado de capacitação na área inclusiva voltada para acessibilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
04	Cursos livres realizados na área cultural	03 pontos por cada certificado de cursos livres na área cultural.
	TOTAL DE PONTOS	09 PONTOS
05	Experiência profissional nas áreas da cultura	05 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura acima de 10 anos. 03 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 5 e 10 anos. 02 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 01 e 04 anos.
	TOTAL DE PONTOS	05 PONTOS
06	Experiência na produção/gestão de projetos culturais	03 pontos para atuação como produtor cultural na esfera federal 02 pontos para atuação como produtor cultural na esfera estadual 01 ponto para atuação como produtor cultural na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
07	Experiência na elaboração e gestão de políticas culturais	03 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera federal 02 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera estadual 01 ponto para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
08	Experiência como parecerista em avaliação/análise de projetos culturais	10 pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstrem a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais no Estado do Acre.
	TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS
09	Experiência no trabalho com grupos em situação de vulnerabilidade social	01 ponto para cada atuação junto a grupos em situação de vulnerabilidade.

	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
10	Experiência profissional em projetos locais	01 ponto para cada trabalho realizado no seu município de origem e comprovado via declaração ou certificado.
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
	TOTAL GERAL DE PONTOS	ATÉ 100 PONTOS

13.1 Será utilizada pela SEMCEL, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos especificados nos itens: 01, 05 e 08, em continuando empate, seguirá os itens não especificados em ordem crescente.

Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Bujari (<https://www.bujari.ac.gov.br/>), conforme cronograma constante neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da SEMCEL e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

16 DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

– Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);

– Certidão Negativa quanto de débito estaduais junto a SEFAZ;

– Certidão Negativa de débito junto ao Município;

– Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

17 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Caberá a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais, a qual acontecerá presencialmente na sede da SEMCEL.

As Avaliação Técnica de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela SEMCEL e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

O valor a ser pago ao parecerista cultural CREDENCIADO para os demais editais de instrumentos de fomento propostos por esta Secretária, será uma remuneração fixa de R\$ 1.300,00 (Hum Mil Trezentos Reais), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados;

Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a SEMCEL serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.

1 DO DESCREDENCIAMENTO

O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com antecedência mínima de 3 (três) dias, via OFÍCIO.

Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

reprodução não autorizada dos projetos;

transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da SEMCEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bujari (<https://www.bujari.ac.gov.br/>) e publicados no Diário Oficial do Estado.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SEMCEL da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

São anexos deste edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Currículo Cultural;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Pedido de Recurso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bujari – AC, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Bujari Acre, 28 de outubro de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito

Eliane Firmino de Abreu

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria N°046/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
PROPONENTE:
() Mulher () Negro () Pardo () Indígena () Povo tradicional () Terreiro () Quilombola () Nômade () LGBTQIAP+ () Pessoa com Deficiência () Outras Minorias: Qual?
PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA NESTE EDITAL:
() Parecerista
Breve apresentação, cultural e profissional, do proponente (Máximo 20 linhas)

Bujari – Acre, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. Bujari, Acre, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Do Segmento Cultural:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Bujari – Acre ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital). que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bujari – Acre ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE